



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.043 DATADA EM 26 DE ABRIL DE 2022, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A EMPRESA FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA PASSAMANI EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 2.043/2022, datada de 26 de abril de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A área a ser doada é uma área de terra rural do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada no lugar denominado **"BLOCO 28 FRD – Parte 1"**, Partindo do marco **A1**, coordenada plana 7.928.113,8950 m Norte e 408.614,3163 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA PROJETADA B**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **129,9508 m** e azimuth plano de **102°27'45"** chega-se ao marco **A2**, deste, confrontando neste trecho com a **AVENIDA INDUSTRIAL STERWESSON BIGOSSO DE OLIVEIRA**, no quadrante Sudeste, seguindo com desenvolvimento de **7,8540 m**, no quadrante Nordeste, seguindo com desenvolvimento de **7,5759 m** e raio de **5,0000** chega-se ao marco **A3**, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA INDUSTRIAL STERWESSON BIGOSSO DE OLIVEIRA**, no quadrante Sudeste, seguindo com desenvolvimento de **7,8540 m**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **138,6000 m** e azimuth plano de **192°27'33"** chega-se ao marco **A4**, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA INDUSTRIAL STERWESSON BIGOSSO DE OLIVEIRA**, no quadrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 049/2022

Sudeste, seguindo com desenvolvimento de **7,8540** m e raio de **5,0000** chega-se ao marco **A5**, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA INDUSTRIAL STERWESSON BIGOSSO DE OLIVEIRA**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **129,6729** m e azimuth plano de **282°27'33"** chega-se ao marco **A6**, deste, confrontando neste trecho com **A. CONSTANCIO CONSULTORIA E CIA LTDA**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **148,6000** m e azimuth plano de **12°27'33"** chega-se ao marco **A1**, ponto inicial da descrição deste perímetro **(NR)**".

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.043/2022 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro (09) do
ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 049/2022

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 29 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 049/2022**, ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.043 DATADA EM 26 DE ABRIL DE 2022, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A EMPRESA FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA PASSAMANI EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que A **EMPRESA FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA PASSAMANI EIRELI**, realiza atividades industriais no seguimento de processamento e comercialização de produtos alimentícios originados de carnes bovinas, suínas, aves e peixes, atuante no mercado há mais de 10 (dez) anos.

Considerando que por se tratar de frigorífico industrial do ramo alimentício e visando atender as exigências sanitárias, a empresa supracitada necessita de infraestrutura como rede de água, esgoto, energia elétrica, bem como local apropriado para a destinação de resíduos, sendo próximo a sede empresarial.

Considerando que foi detectado que a área doada através da Lei Municipal nº 2.043/2022, encontra-se atualmente sem a infraestrutura adequada, a fim de atender as determinações sanitárias fato este que inviabiliza o início imediato das obras necessárias a instalação do frigorífico.

Insta mencionar que com a troca da área doada por esta municipalidade através da Lei Municipal nº 2043/2022, objetiva em solucionar a problemática levantada.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"** de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 049/2022

– Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal